



## Lei nº 637 de 24 de fevereiro de 2015

*Estabelece novo piso salarial do magistério público municipal e determina outras providências.*

Prefeito Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela Lei Municipal nº. 019, de 23 de Dezembro de 1997, passa a vigorar conforme se segue:

REFERÊNCIA	PISO SALARIAL
Professor MaMPA I-I	R\$ 1.198,86
Professor MaMPA II-I	R\$ 1.250,41
Professor MaMPA III-I	R\$ 1.287,93
Professor MaMPA IV-I	R\$ 1.345,88
Professor MaMPA V-I	R\$ 1.547,76
Professor MaMPA VI-I	R\$ 1.776,83
Supervisor/Orientador/ Pedagogo MaMPP	R\$ 1.697,88

**Art. 2º.** O Salário mínimo passa a vigorar com o valor de **R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais)**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Parágrafo único.** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.



MUNICÍPIO DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 587, de 07 de abril de 2014.

Muqui-ES, 24 de fevereiro de 2015.

  
**Aluisio Filgueiras**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.  
Prefeitura de Muqui-ES, 24/02/2015

  
Secretaria Municipal de Administração

**KLEBER GASPAR FILGUEIRAS**  
Secretário Municipal  
Administração e Finanças  
Portaria 001 de 02/01/2013